



Evento: XXVII Jornada de Pesquisa

**CONCEPÇÃO BIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA SOCIAL PARA AS MULHERES
NEGRAS: ANÁLISE DAS TEORIAS DE REDISTRIBUIÇÃO E
RECONHECIMENTO DE NANCY FRASER¹**

**BIDIMENSIONAL CONCEPTION OF SOCIAL JUSTICE FOR BLACK WOMEN: ANALYSIS OF
NANCY FRASER'S THEORIES OF REDISTRIBUTION AND REIMBURSEMENT**

**Nathalia das Neves Teixeira², Luiza Mello Fruet³, Rômulo José Barboza dos Santos⁴,
Adeyemi Maafouz Alabi⁵, Anna Paula Bagetti Zeifert⁶**

RESUMO

O presente artigo analisa a concepção bidimensional da justiça social de Nancy Fraser para as mulheres negras a partir do binômio opressor racismo-sexismo. Para tanto, questiona se as políticas de redistribuição e reconhecimento de Nancy Fraser abrangem as mulheres negras de forma que possam promover sua emancipação econômica, política e social. Para seu desenvolvimento o estudo utiliza o método de abordagem hipotético-dedutivo, centrado na pesquisa bibliográfica, especificamente na teoria de Nancy Fraser. A título de considerações finais, sustenta que a concepção bidimensional reconhece as coletividades de formas entrelaçadas, o que consideraria as especificidades das mulheres negras e viabilizaria o reconhecimento do seu identitário político-social.

Palavras-chave: Racismo. Sexismo. Mulheres Negras. Reconhecimento. Redistribuição.

ABSTRACT

This article analyzes Nancy Fraser's two-dimensional conception of social justice for black women from the oppressive binomial racism-sexism. To this, it questions whether Nancy Fraser's redistribution and recognition policies cover black women so that they can promote their economic, political and social emancipation. For its development, the study uses the hypothetical-deductive approach method, centered on bibliographic research, specifically on Nancy Fraser's theory. By way of final considerations, it argues that the two-dimensional

¹ Trabalho desenvolvido na Disciplina de Teoria Crítica dos Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação da Unijuí.

² Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da Unijuí. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:nathalia.neves@sou.unijui.edu.br

³ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da Unijuí. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:luiza.fruet@sou.unijui.edu.br

⁴ Mestrando em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da Unijuí. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:romulo.santos@sou.unijui.edu.br

⁵ Mestrando em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da Unijuí. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:adeyemi.alabi@sou.unijui.edu.br

⁶ Pós-doutora pela Escola de Altos Estudos - Desigualdades Globais e Justiça Social: Diálogos sul e norte, do Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais, programa da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO/Brasil e Universidade de Brasília/UNB - 2020). Professora da Graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unijuí. Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br



conception recognizes the collectivities in intertwined forms, which would consider the specificities of black women and enable the recognition of their political and social identity.

Keywords: Racism. Sexism. Black Women. Recognition. Redistribution.

INTRODUÇÃO

Eixos edificantes da estrutura social, o racismo e o sexismo produzem sobre as mulheres negras uma asfixia social colocando-as em posição de subserviência, marginalização, objetificação e sexualização, assim, banalizando sua existência. Logo, a inacessibilidade aos direitos básicos, miséria, diversos tipos de violências, solidão afetiva, baixa expectativa de vida, baixa autoestima, danos à saúde mental e demais danos colaterais fazem parte da vivência da mulher negra.

Heranças escravocratas, os tentáculos opressores construíram a mulher negra a partir do seu corpo, enfrentando adversidades socioeconômicas para efetivação e apropriação do seu identitário político, elementar para seu protagonismo e ascensão. Perante o imaginário social, construído pelos sistemas opressores, a mulher negra não é reconhecida como sujeito político destinatário de direitos. Inclusive, são as maiores prejudicadas pela dinâmica de distribuição de poder (econômico, político e cultural) entre os grupos sociais, o que reitera as desigualdades e relações hierárquicas que configuram os chamados grupos minoritários.

Desta forma, o presente artigo tem por objetivo analisar a teoria da justiça social de Nancy Fraser à luz da justiça distributiva e justiça de reconhecimento a partir da anóxia racial e sexual vivenciada pelas mulheres negras. Na esfera problemática, questiona-se como as políticas de redistribuição e reconhecimento podem promover a emancipação dessas mulheres.

O estudo é realizado através de pesquisas bibliográficas que abordem sobre a temática racial e de gênero, servindo de embasamento teórico para discorrer sobre racismo e sexismo no Brasil e a insurgência do feminismo negro como uma ponte de resistência e transformação do identitário da mulher negra. Ademais, uma leitura aprofundada sobre a concepção bidimensional da justiça social de Nancy Fraser e como ela se encaixaria como salvaguarda das mulheres negras.

METODOLOGIA



O presente trabalho utiliza-se do método de abordagem hipotético-dedutivo partindo de um problema e uma possível hipótese, a questão problemática indaga de que modo as políticas de reconhecimento e redistribuição da filósofa Nancy Fraser promoveriam a emancipação política-cultural das mulheres negras, considerando a intersecção raça e gênero. Em hipótese ao problema apresentado, a justiça social de Nancy Fraser em observância às coletividades bivalentes das mulheres negras mostra-se útil e paritária na viabilização de uma igualdade econômica e cultural para o grupo social em destaque no presente estudo.

Em termos estruturais, o artigo divide-se em três seções, na primeira, aborda o racismo e sexismo como processos sistêmicos complementares, discorrendo sobre a etimologia de raça mediante o entendimento de Kabengele Munanga (2003) e definição de racismo na perspectiva de Silvio Almeida (2021). Na segunda seção intitulada de “*Mulheres negras em movimento*”, discorre sobre a trajetória da mulher negra em busca do seu reconhecimento como sujeito político-social e o surgimento do feminismo negro como um ato de resistência, conforme as perspectivas de Lélia Gonzalez (2020) e Sueli Carneiro (2011).

E por último, faz uma análise sobre a concepção bidimensional de justiça social da filósofa Nancy Fraser (2001) à luz das políticas de redistribuição e reconhecimento como forma de efetivação de uma justiça social distributiva e cultural para às mulheres negras, objeto de estudo do presente artigo.

1. RACISMO E SEXISMO COMO PROCESSOS COMPLEMENTARES

Racismo e sexismo podem ser definidos como sustentáculos de uma ideologia de dominação, promovendo uma dupla discriminação que implica nos efeitos da desigualdade racial e sexual para as mulheres negras. Neste sentido, Grada Kilomba (2019) enfatiza o entrelace de raça e gênero como processos sistêmicos complementares, não considerados de formas distintas para a mulher negra, já que a sua experiência envolve ambos.

Inicialmente, é importante direcionar a nossa análise à questão racial e discorrer sobre a etimologia do conceito raça, ainda que haja divergências e incômodos sobre a sua conceituação quando se pensa na espécie humana. Para melhor compreensão sobre “raça”, realiza-se um recorte sobre este termo a partir do entendimento de Kabengele Munanga (2003), antropólogo brasileiro-congolês, que afirma que raça deve ser entendida como uma função social de alta



relevância para os indivíduos, os racismos populares são reproduzidos a partir das raças sociais.

Na sua concepção,

[...] O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, linguísticos, religiosos, etc. que ele considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ele pertence. De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar as características intelectuais e morais de um dado grupo, são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas (MUNANGA, 2003, p.8).

O antropólogo brasileiro-congolês discorre que, etimologicamente, o primeiro conceito de raça surge na Zoologia e na Botânica para classificar animais e vegetais. Raça não é um termo fixo, está atrelado ao contexto histórico que é utilizado, modifica-se conforme o tempo e espaço. No latim medieval, raça significava descendência (linhagem), utilizada para classificação social no período (MUNANGA,2003).

Na França, nos séculos XVI e XVII, o termo raça surge para definição de uma nova classe social: nobres e plebeus. Nota-se que o conceito botânico e zoológico de raça transfere-se para um conceito de classificação social que legitima a relação de dominação e sujeição entre nobreza e clero. No século XVIII, a cor da pele foi considerada critério fundamental para classificação das raças, em razão disso, a espécie humana dividiu-se em três raças que resistem até hoje no imaginário social e na terminologia científica: raça branca, negra e amarela, definidas pelas pela concentração de melanina na pele (MUNANGA,2003).

Na sequência cronológica apresentada por Munanga (2003), o século XIX acrescentou outros critérios anatômicos como o formato do crânio, o ângulo facial, a forma do nariz, lábios, queixo e etc. como forma de aperfeiçoamento da classificação e atribuição de valores aos seres humanos. Se a classificação dos grupos humanos tivesse sido limitada apenas em função das características físicas, não haveria nenhum prejuízo à humanidade, todavia, lamenta o antropólogo (2003) que a classificação dada pelos naturalistas dos séculos XVIII-XIX tenha edificado uma relação intrínseca entre o biológico e as qualidades psicológicas, morais, intelectuais e culturais dos indivíduos.

Neste contexto, também, emerge a contextualização histórica desenvolvida por Silvio Almeida (2021, p.29) no livro *Racismo Estrutural*, onde o autor descreve que o século XIX foi



responsável pelo surgimento da ideia de que as características biológicas e as condições climáticas e/ou ambientais seriam capazes de explicar as distinções morais, psicológicas e intelectuais entre as raças.

Nesse momento, surge o *racismo científico*, que seria uma explicação para que a supremacia racial, econômica e cultural dos europeus atuasse no processo de dominação e destruição das populações das Américas e da África (ALMEIDA, 2021). Sueli Carneiro (2011) complementa a temática classificando o racismo científico como um legado da escravidão, dado que reitera a cientificidade da divisão da humanidade em raça e a hierarquização entre elas, ideologia altamente reproduzida através das desigualdades sociais atuais.

Assim, o racismo moderno apresenta-se como uma forma de manutenção da opressão colonial:

O racismo moderno é diferente, uma concepção mais viciosamente sistemática de inferior intrínseca e natural, que surgiu no final do século XVII ou início do século XVIII, e culminou no século XIX, quando adquiriu o reforço pseudo-científico de teorias biológicas de raça, e continuou a servir como apoio ideológico para opressão colonial mesmo depois da abolição da escravidão (WOOD, 2011, p.230 apud ALMEIDA, 2021, p.32)

A crença na divisão da humanidade em raças hierarquizadas resulta na raciologia, teoria pseudo-científica que tinha um viés mais doutrinário do que científico, dado que utilizava mais um tom doutrinário para legitimar os sistemas de dominação racial do que para explicar a variabilidade humana (MUNANGA, 2003). O conceito de raça atualmente empregado não está relacionado ao caráter biológico, mas sim ao caráter ideológico diretamente ligado à esfera sociopolítica diante da relação de poder e dominação que a permeia, inerente a todas ideologias.

A raça sempre apresentada como categoria biológica, isto é natural, é de fato uma categoria etno-semântica. De outro modo, o campo semântico do conceito de raça é determinado pela estrutura global da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc. Por isso que o conteúdo dessas palavras é etno-semântico, político-ideológico e não biológico (MUNANGA, 2003, p.6).

A esse respeito, Almeida (2021) reforça que a Segunda Guerra Mundial e o genocídio perpetrado pela Alemanha nazista reiteram o fato de que a raça é um elemento político, sem



qualquer sentido fora do âmbito socioantropológico. Ainda que a biologia, através do sequenciamento do genoma e a antropologia do século XX, tenham demonstrado que não há qualquer diferença biológica ou cultural que justifiquem a discriminação entre os seres humanos, a raça ainda é um fator político para naturalização das desigualdades e legitimação dos grupos considerados minoritários.

Brevemente conceituada a etimologia “raça”, podemos entender o racismo como uma “forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam” (ALMEIDA, 2021, p.32). O racismo orienta-se pela segregação racial em localidades e espaços, institucionalizado e originado a partir da estrutura social, demonstra-se a partir de práticas racistas.

Neste sentido, a articulação em conjunto com o sexismo impulsiona efeitos violentos sobre as mulheres negras. “Ser negra e mulher no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão” (GONZALEZ, 2020, p. 50).

A análise da mulher negra a partir do corpo é construída pelo escravismo que a condicionava a três tipos de lugares em sentido corpóreo: corpo reprodutivo, produtivo e sexualizado. Como herança escravocrata, a mulher negra serve como um corpo produtivo prestando serviços a partir do destaque de subserviência e subalternidade, a mulher negra quase sempre é “cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (GONZALEZ, 2020, p.69).

A mulher negra não tem autonomia sobre o seu corpo, totalmente objetificada, não é vista a partir de uma perspectiva de sujeito, destinatário de direitos, os papéis sociais dados a essa mulher permanecem os mesmos do período escravocrata, a mulata, a mãe-preta e a escrava. O sexismo e racismo reduzem as mulheres negras apenas ao corpo escravizado.

2. DAS MULHERES NEGRAS EM MOVIMENTO

A partir da abordagem elencada, depreende-se que a invisibilidade social das mulheres negras e a banalização da sua existência e demandas são construídas a partir de um contexto histórico racista que as limitam à uma posição de “objeto”, evitando sua concretização como sujeito. Desta forma, a emergência por reflexões bem articuladas sobre raça, gênero e classe torna-se latente, o movimento da mulher negra em busca de reconhecimento como sujeito é um



ato de resistência. A partir deste juízo, é necessário razeo sobre a trajetória das mulheres negras em busca do seu “eu” político social, desconstruindo a objetificação dessa figura feminina, de maneira que não se torne a única história propagada pelo imaginário social.

A mulher negra como sujeito político-social não era inteiramente representada pelos movimentos sociais que deveriam garantir sua emancipação, o movimento feminista tinha uma perspectiva elitista branca e o movimento negro privilegiava politicamente os homens negros dentro do cenário social patriarcal. As especificidades das mulheres negras ficavam em segundo plano em ambas pautas sociais, ainda assim, inegável falar que estes movimentos sociais desempenharam um papel importante nas lutas e conquistas das mulheres negras.

A iniciar pelos movimentos negros, que enquanto movimento social é um sujeito coletivo e político que emerge na configuração brasileira na década de 1970, denunciando a escravidão, a colonização dos países africanos, as teorias raciais, os sofrimentos e opressão (LIMA; CAPORAL, 2020). Sua consolidação ocorre na década de 70 com o surgimento do Movimento Negro Unificado (1978) que visava o combate ao racismo e à discriminação racial, lutando em favor da emancipação dos negros e contra a opressão, propondo uma rediscussão da identidade nacional. A militância política no Movimento Negro Unificado era determinante para compreensão da questão racial, o fato é que, enquanto mulheres negras, havia a necessidade de aprofundar e discutir sobre os espaços que eram fornecidos a elas e a inacessibilidade de direitos sociais a partir também da influência do sexismo.

O feminismo desponta a partir de uma análise do patriarcado capitalista que revela a opressão sofrida pelas mulheres, importante compreender que as “sociedades capitalistas também são, por definição, a origem da opressão de gênero. Longe de ser acidental, o sexismo está entranhado em sua própria estrutura” (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019). O movimento feminista, político e social tem como fito a emancipação da mulher, da sua libertação em termos de opressão e exercício pleno dos seus direitos de cidadania, “questionando a hierarquização dos sexos imposta pela sociedade patriarcal e machista” (LIMA; CARPORAL, 2020, p.15).

O Movimento de Mulheres do Brasil é referência internacional no que concerne à temática feminina, um fato histórico-jurídico que corrobora sua potência é a mudança do status jurídico das mulheres após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que destituiu o pátrio poder. O caráter político da esfera privada começa a desencadear debates públicos sobre



a violência, direitos reprodutivos e direitos sexuais e etc., resultando no desmascaramento das relações naturais de dominação e submissão existentes no âmbito privado.

Talíria Petrone (2019), no prefácio da edição brasileira da obra *Feminismo para os 99%: um manifesto*⁷, é pragmática ao constatar que o feminismo é uma urgência mundial, entretanto, nem todo feminismo emancipa, desprende e abraça as mulheres que carregam o fardo de tantas opressões, neste texto, às mulheres negras.

Sublime percussora do feminismo negro no Brasil, Lélia Gonzalez (2020) parte da definição de feminismo para elucidar o racismo dentro do próprio movimento, a partir do “silenciamento” da temática racial nas pautas feministas, um legado eurocêntrico e neocolonialista que nega às mulheres negras o direito de ser sujeito das suas próprias histórias.

[...] o que geralmente encontramos ao ler os textos e a prática feminista são referências formais que denotam um tipo de esquecimento da questão racial. Vamos dar um exemplo da definição de feminismo: ela se baseia na “resistência das mulheres em aceitar papéis, situações sociais, econômicas, políticas, ideológicas e características psicológicas baseadas na existência de uma hierarquia entre homens e mulheres, a partir da qual a mulher é discriminada”. Seria suficiente substituir os termos “homens e mulheres” por “brancos e negros” (ou indígenas), respectivamente, para se ter uma excelente definição de racismo (p.127-128).

As mulheres negras são secundarizadas pela universalidade de gênero no movimento feminista, a ideologia eurocentrada não reconhece a temática racial como um dos fatores determinantes na discussão política-econômica-social. “Ou seja, o movimento feminista brasileiro se recusava a reconhecer que há uma dimensão racial na temática de gênero que estabelece privilégios e desvantagens entre as mulheres” (CARNEIRO, 2011, p.112).

Nesse aspecto, Lima e Caporal (2020) levantam a ideia de que a exclusão feminina negra na história dos movimentos feministas é uma estratégia de inviabilização da mulher negra por correntes feministas que se beneficiam da manutenção da subordinação deste grupo minoritário. Ou seja,

As mulheres negras não existem. Ou, falando de outra forma: as mulheres negras, como sujeitos identitários e políticos, são resultado de uma articulação de heterogeneidades, resultante de demandas históricas, políticas, culturais, de enfrentamento das

⁷ ARUZZA, Cinzia. BHATTACHARYA, Tithi. FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%. Um Manifesto*. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.



condições adversas estabelecidas pela dominação ocidental eurocêntrica ao longo dos séculos de escravidão, expropriação colonial e da modernidade racializada e racista em que vivemos (WERNECK, 2010, p.15, apud LIMA; CAPORAL, 2020, p. 15).

Há uma necessidade emergente de um discurso político-social que acolha o racismo e sexismo e coloquem as mulheres negras no espaço de promoção da sua identidade política, o que resultaria no seu reconhecimento e mobilidade social. Neste aspecto, Grada Kilomba discursa sobre o lugar vazio que a mulher negra ocupa na sociedade em razão da sua dupla discriminação. As narrativas separadas do racismo e sexismo mantêm a invisibilidade das mulheres negras, parte dessa lógica de racismo *genderizado* por Grada Kilomba (2019, p. 84), a unificação de gênero e raça.

Mulheres negras têm sido, portanto, incluídas em diversos discursos que mal interpretam nossa própria realidade: um debate sobre racismo no qual o sujeito é o homem negro; um discurso *genderizado* no qual o sujeito é a mulher branca; e um discurso de classe no qual “raça” não tem nem lugar. Nós ocupamos um lugar muito crítico dentro da teoria.

[...] Por conta dessa falta ideológica, argumenta Heidi Safia Mirza (1997), as mulheres negras habitam um espaço vazio, um espaço que se sobrepõe às margens da “raça” e do gênero, o chamado “terceiro espaço”. Habitamos uma espécie de vácuo de apagamento e contradição “sustentado pela polarização do mundo em negros de um lado e mulheres do outro” (Mirza, 1997, p. 4). Nós no meio. Este é, de fato, um sério dilema teórico, em que os conceitos de “raça” e gênero se fundem estreitamente.

O feminismo no Brasil apresentava dois obstáculos para as mulheres negras: o viés eurocêntrico sem medição da temática racial, o que não permitia uma linha igualitária entre mulheres brancas e não-brancas já que partiam de lugares distintos, e a ocultação do protagonismo da mulher negra diante da sua trajetória de resistências e lutas. Carneiro (2003, p. 2), ao apontar as dificuldades do movimento feminista ser inclusivo, defende o processo de enegrecimento do feminismo brasileiro:

Enegrecendo o feminismo é a expressão que vimos utilizando para designar a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista brasileiro. Buscamos assinalar, com ela, a identidade branca e ocidental da formulação clássica feminista, de um lado; e, de outro, revelar a insuficiência teórica e prática política para integrar as diferentes expressões do feminino construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais. Com essas iniciativas, pôde-se engendrar uma agenda específica que combateu, simultaneamente, as desigualdades de gênero e intragênero; afirmamos e visibilizamos uma perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra e, em geral, pobre, delineamos, por fim, o papel que essa perspectiva tem na luta antirracista no Brasil.



As mulheres negras precisavam combater a ideologia opressora raça/gênero para a promoção fidedigna do seu identitário político, a partir dessa necessidade surge o feminismo negro como um movimento político criado por meio da perspectiva negra feminina, sendo essas mulheres suas próprias referências na construção de uma sociedade igualitária. O feminismo negro representa as vivências negras em toda sua integralidade, complexidade e criatividade (RIBEIRO, 2017).

O engajamento de uma agenda específica para as mulheres negras dentro dos movimentos negros e movimentos feministas implicou nas criações de fóruns em plano nacional e internacional que promovam debates programáticos sobre o racismo e sexismo, inclusos o mercado de trabalho, a saúde e a violência como pautas norteadoras dentro do movimento feminista negra. Inclusive, podemos dizer que a ascensão do feminismo negro no Brasil tem uma forte relação com a temática da saúde, incorporada na agenda feminista antirracista, a compreensão das diferenças raciais, do racismo e da opressão de gênero é essencial no debate ao direito à saúde e qualidade de vida das mulheres negras. As reivindicações da população negra foram palco de movimentos populares de saúde que resultaram na Reforma Sanitária, na criação do Sistema Único de Saúde e na CPI da Esterilização em 1991, objeto da luta política das mulheres negras, maiores vítimas da esterilização forçada.

A simultaneidade do racismo e sexismo dificulta a mobilidade social das mulheres negras que lutam por dignidade diante de uma sociedade capitalista que as coloca às margens da extrema pobreza. A efetiva emancipação da mulher negra ocorrerá a partir do reconhecimento e da afirmação de identidade que possibilitará a produção de conhecimento, redistribuição de renda e exercício pleno dos seus direitos.

3. REDISTRIBUIÇÃO E RECONHECIMENTO COMO SALVAGUARDAS DAS MULHERES NEGRAS

A presente sessão se volta, especificamente, para as teorias de reconhecimento e redistribuição, produzidas por Nancy Fraser. Nesse contexto, pensar em como minimizar os efeitos opressores do racismo, sexismo e muitas vezes, classismo, que dificultam o reconhecimento da mulher negra como sujeito político-social é o grande desafio deste ensaio teórico.



Nesse sentido, analisar a concepção bidimensional de justiça social idealizada por Nancy Fraser à luz das teorias de reconhecimento e redistribuição, o que teoricamente, promoveria a valorização da identidade, reconhecimento e emancipação das mulheres negras é fundamental para encontrar um caminho que seja possível de ser trilhado.

A autora norte americana conduz um novo olhar sobre a justiça social, atentando-se para o reconhecimento, contemplando as diferenças a partir da raça, gênero, orientação sexual, religião e nacionalidade, não restringindo-se apenas à questão econômica. A filósofa filia-se ao cruzamento do pilar econômico e social. Nas suas palavras: “[...] assumo que a justiça hoje exige tanto redistribuição como reconhecimento. E proponho examinar como conceituar reconhecimento cultural e igualdade social de forma a que sustentem um ao outro, ao invés de se aniquilarem” (FRASER, 2001, p. 231). Em outros termos, a justiça social trata-se de uma questão distributiva justa e reconhecimento recíproco.

Fraser assegura que só a integração do reconhecimento e da redistribuição seria capaz de abranger tanto as preocupações das teorias distributivas quanto as filosofias do reconhecimento. Desta forma, inicialmente, é preciso ter um entendimento amplo sobre a política de redistribuição e a política de reconhecimento para assim compreender como essa bidimensionalidade da justiça social incluiria as mulheres negras.

A política de redistribuição volta-se para o viés econômico, reconhece a injustiça enraizada na estrutura socioeconômica a partir da pobreza, marginalização e exclusão dos mercados de trabalho, desigualdade econômica e exploração. Dentro da sua ideologia, o remédio para essa injustiça seria a reestruturação socioeconômica que facilitaria a redistribuição de rendas, a reorganização da divisão laboral e a transformação da estrutura da posse da propriedade (FRASER, 2001).

Por outro lado, a política de reconhecimento está ligada ao viés cultural, combate a injustiça cultural sedimentada nos padrões sociais geradores de dominação e imperialismo cultural, silenciamento, desrespeito e estereótipos. Os remédios dessa injustiça envolveriam reconhecimento da diversidade cultural, valorização das identidades e produtos culturais dos grupos difamados, o que transformaria os padrões sociais de representação. O reconhecimento almeja a diversidade cultural, voltando-se para aqueles que são oprimidos em virtude das diferenças raciais, étnicas, gênero, sexuais, religiosas e etc (FRASER, 2001).



A partir das políticas defendidas por Nancy Fraser, conclui-se que as mulheres negras carecem de redistribuição e reconhecimento já que padecem de ambas injustiças, contudo, teriam que “reivindicar e negar suas especificidades” (LUCAS; OBERTO, 2020, p. 4). Neste sentido:

Um exemplo que pode ser dado quanto à redistribuição é a concepção marxista da classe trabalhadora explorada. Para esta classe, o remédio para a injustiça é a redistribuição e não o reconhecimento. A última coisa que o proletariado precisa é do reconhecimento de sua diferença, pelo contrário, a única forma de solucionar a injustiça é reestruturar a política econômica de tal maneira que ponha o proletariado fora de questão como um grupo distinto. No que diz respeito ao reconhecimento, um exemplo a ser dado é quanto aos gays e lésbicas, pois estes não precisam de redistribuição, visto que sua injustiça será solucionada com o reconhecimento, o respeito. Então, conforme se pode observar, a política da redistribuição e a política do reconhecimento são consideradas como alternativas mutuamente excludentes (LUCAS; OBERTO, 2020, p.4).

Gênero e raça possuem coletividades bivalentes, o que implicaria na redistribuição e reconhecimento para as mulheres negras a partir dessa bivalência. “Grupos subordinados bivalentemente sofrem tanto com a má distribuição quanto com o não reconhecimento, de tal forma que nenhuma dessas injustiças é um efeito indireto da outra, mas são ambas primárias e co-originárias” (FRASER, 2008 apud LUCAS; OBERTO, 2020, p.05).

No aspecto econômico, entendemos gênero como uma problemática na estrutura socioeconômica que acopla as mulheres no trabalho reprodutivo, exploração sexual e baixa remuneração. Deste modo, o gênero carece de uma compensação redistributiva. Gênero como uma diferenciação de valorização cultural pelo androcentrismo – privilégios a partir dos traços da masculinidade – gera formas de subordinação específicas de gênero que acarretam em violência sexual, doméstica e etc, essa injustiça de gênero pode ser remediada pelo reconhecimento (FRASER, 2001).

As injustiças econômicas e culturais abarcadas pelo racismo podem ser remediadas tanto pela redistribuição quanto pelo reconhecimento. Pela perspectiva econômica de classe, a população negra é a mais afetada pelo mercado de trabalho, uma vez que vive às sombras do legado da escravidão, padecendo da pobreza, desemprego, baixa remuneração e marginalização. A injustiça racial neste contexto seria remediada por compensações redistributivas. O genocídio negro, a violência sexual e obstétrica sofrida pelas mulheres negras, a marginalização e exclusão social são injustiças de face cultural-valorativa, tratadas através do reconhecimento.



As injustiças de reconhecimento são remediadas pela concessão de um reconhecimento positivo a um grupo específico desvalorizado (FRASER, 2001).

A teoria da justiça social de Nancy Fraser para cumprir seu êxito deve considerar entrelaçadamente as coletividades que carecem de redistribuição e reconhecimento, o que se propõe a refletir sobre uma concepção bidimensional de justiça que “requer arranjos sociais que permitam a todos os membros adultos da sociedade, interagirem, uns como outros, como pares” (FRASER, 2008, p. 181), este é o princípio participação paritária que traz condições para a sua efetividade:

Primeiro, a distribuição de recursos materiais deve ser tal que garanta a independência e a “voz” aos participantes. [...] a segunda condição intersubjetividade requer que os padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e assegurem igual oportunidade para a conquista da estima social.

Assim, conclui-se que para a ocorrência da participação paritária é preciso a desconstituição da desigualdade econômica através da justiça distributiva, o que permite a independência econômica dos participantes e a desconstrução dos padrões sociais a partir de uma estrutura cultural-valorativa. “Por isso, a base da teoria da autora se sustenta em construir uma orientação político-pragmática capaz de integrar o melhor da política de redistribuição com o melhor da política de reconhecimento da diferença” (LIMA; CAPORAL, 2020, p.24).

As mulheres negras sofrem da má-distribuição e do não-reconhecimento, consequentemente, a concepção bidimensional envolveria as mulheres negras diante de uma participação paritária da justiça social que estimula sua independência econômica, dando voz e ênfase aos seus saberes e proporcionando o desmonte dos padrões sociais impostos pela sociedade racista e sexista. Para se ter uma sociedade justa e igualitária os pares devem interagir no processo de pluralismo valorativo e criação de políticas públicas e normas que assegurem uma igualdade de oportunidades e reconhecimento.

A mutualidade da redistribuição e do reconhecimento permite o trânsito social das mulheres negras destacando suas especialidades e permitindo a incorporação do seu sujeito político social na sociedade brasileira. Isto é, a justiça social proposta por Nancy Fraser propicia condições justas para que as mulheres negras tenham estima social da mesma forma que tenham oportunidades através da igualdade material (LIMA; CAPORAL, 2020).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A institucionalização do racismo e sexismo nos moldes da sociedade brasileira, limitaram a caminhada das mulheres negras em busca de uma existência digna condizente com o princípio basilar da Constituição Federal. Componentes estruturantes de uma sistemática opressora, esses fenômenos sociais estão diretamente ligados aos cerceamentos dos direitos sociais, a dominação cultural e a desvalorização da identidade das mulheres negras. Partindo da reflexão que o grande desafio das mulheres negras é a dissolução da invisibilidade solidificada pelo racismo patriarcal que subjuga essa figura feminina, o feminismo negro surge como um instrumento de resistência frente as múltiplas interferências opressoras sofridas por essas vidas negras.

Contudo, a luta das mulheres negras pelo reconhecimento identitário político-social continua dificultosa, visto que a insurgência da colonialidade no corpo negro feminino limita à sua existência, direitos e mobilidade social. A problemática do presente artigo gira em torno da instrumentalização da justiça social de Nancy Fraser como meio de realização emancipatória das mulheres negras por intermédio das justiças distributiva e de reconhecimento.

Por intermédio da análise realizada sobre a concepção bidimensional da justiça social proposta por Nancy Fraser, conclui-se que o atendimento às coletividades bivalentes da política de reconhecimento e redistribuição reproduzidas pela filósofa norte-americana, viabiliza a promoção identitária e material das mulheres negras, uma vez que observa suas particularidades dando condições materiais, de estima e intelecto para esse grupo. A participação paritária facilita uma justiça distributiva e uma justiça de reconhecimento fomentadoras de coletividades bivalentes em decorrência de uma reformulação de sociedade mais justa.

Compreende-se que a concepção bidimensional de justiça social de Fraser transporta a mulher negra para o lugar de sujeito político-social, atentando-se para suas particularidades e promovendo uma igualdade material e igual estima social, assim facilitando sua mobilidade social, valorizando sua identidade e reconhecimento na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2021.



ARUZZA, Cinzia. BHATTACHARYA, Tithi. FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%. Um Manifesto.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o Feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero.** 2003. Disponível em: [CARNEIRO-2013-Enegrecer-o-feminismo.pdf \(patriciamagno.com.br\)](http://patriciamagno.com.br/CARNEIRO-2013-Enegrecer-o-feminismo.pdf) Acesso em 30 jul. 2022.

CLEMENTE, Flávia Silva. **Novas manifestações de racismo e sexismo contra mulheres negras e contra discursos das ativistas digitais negras / 2019.**

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos.** Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-77042007000200007>. Acesso em: 27 jul. 2022.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade classes.** São Paulo: Nacional, 1965.

FRASER, Nancy. **Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista.** Trad. Márcia Prates. In: SOUZA, Jessé (org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea.* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FRASER, Nancy. **A Justiça Social na Globalização: redistribuição, reconhecimento e participação.** Trad. Teresa Tavares. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº. 63, out. 2002

FRASER, Nancy. **Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada da justiça.** Trad. Bruno Ribeiro e Letícia de Campos Velho. In: IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel (coord.). *Igualdade, diferença e direitos humanos.* Lumen Juris: Rio de Janeiro: 2008.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, Intervenções e Diálogos.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020. [Edição Kindle]

HOOKS, b. **O Feminismo é para todo mundo.** Tradução de Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano.** Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

LIMA, Fernanda da Silva Lima e CAPORAL, Angélica Azevedo Garcia. (2020). **FEMINISMO NEGRO NO BRASIL E LUTA POR RECONHECIMENTO: UM DIÁLOGO COM A TEORIA DA JUSTIÇA DE NANCY FRASER.** *Revista Eletrônica Do Curso De Direito Da UFSM*, 15(1), e37166. <https://doi.org/10.5902/1981369437166> Acesso em 28 jul.2022

LUCAS, Douglas Cesar e OBERTO, Leonice Cadore. **Redistribuição versus Reconhecimento Apontamentos sobre o debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth.** In: *Revista de Direito Culturais.* Santo Ângelo. Vol.5 nº8. Jan/jun.2010, p.27-40.[Versão Eletrônica]



MOURA, Clovis. **REBELIÕES DA SENZALA**: a questão social no brasil. Livraria editora ciências humanas LTDA, 3. ed. São Paulo, 1990.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação – PENESB – RJ, 05/11/03. Disponível em: (geledes.org.br). Acesso em 28 jul.2022.

RIBEIRO, Djamila. **O feminismo negro para um novo marco civilizatório**. Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/9-sur-24-por-djamila-ribeiro.pdf> Acesso em 29 jul.2022

RIBEIRO, Djamila . **Feminismo negro: para além de um discurso identitário**. Cult, 2017. Disponível em <https://revistacult.uol.com.br/home/feminismo-negro-para-alem-de-um-discurso-identitario>. Acesso em: 28 jul.2022

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala**. São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **Os Africanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas, 2010. Disponível em [http://www.do.ufgd.edu.br/mariojunior/arquivos/RODRIGUES Os_africanos_no_Brasil.pdf](http://www.do.ufgd.edu.br/mariojunior/arquivos/RODRIGUES_Os_africanos_no_Brasil.pdf). Acesso em: 15 fev. 2022.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de direitos humanos**. Lua Nova: revista de cultura e política, n. 39, p. 105-124, 1997.

SOUSA, Ricardo Alexandre Santos de. **A extinção dos brasileiros segundo o Conde de Gobineau**. Revista Brasileira de História da Ciência. v. 6, n. 1, pp. 21- 34, 2013.

WERNECK, JUREMA. **Racismo institucional e saúde da população negra**. Saúde e Sociedade. v. 25, n. 3, pp. 535-549, 2016 .